



PREFEITURA DO
Paulista
O trabalho continua, pela cidade e por você.

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS



CONTRATO Nº 094/2019
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 088/2019
DISPENSA Nº 025/2019

Ass. do Jurídico

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS PARA ATENDER AS UNIDADES E SERVIÇOS VINCULADOS A PROTEÇÃO BÁSICA (SCFV) E A PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL D MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE (CENTRO POP E ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL) DA SECRETARIA DE POLÍTICAS SOCIAIS E ESPORTES, QUE ENTRE SI CELEBRAM DE UM LADO A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DO PAULISTA, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE POLITICAS SOCIAIS E ESPORTES E, DO OUTRO LADO A EMPRESA HUGO RICARDO NASCIMENTO SILVA - EIRELI - ME -, NA FORMA ABAIXO:

O **MUNICÍPIO DO PAULISTA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça Agamenon Magalhães, s/nº, Centro, Paulista/PE, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.408.839/0001-17, e o Fundo Municipal de Assistência Social, CNPJ nº. 02.734.679/0001-78, com sede à Av. Prefeito Geraldo Pinho Alves, 222 – Maranguape I – Paulista/PE, neste ato representado, nos termos do Decreto Municipal nº 20/2017, pelo Secretário Interino de Políticas Sociais e Esportes do Município do Paulista, nomeado através da Portaria. Nº. 572/2019, qual seja, o Dr. **Francisco Afonso Padilha de Melo**, brasileiro, advogado, inscrito na OAB/PE sob o nº 23.071, inscrito no CPF/MF sob o nº 038.325.344-66, residente e domiciliado na cidade de Paulista/PE, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**.

CONTRATADA: HUGO RICARDO NASCIMENTO SILVA – EIRELI ME., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 07.928.776/0001-15, com sede na Rodovia PE 35, Nº 02, Quadra 42, Loteamento Cidade Industria, Itapissuma/PE, CEP: 53.700-00, neste ato representada pelo Sr. **Hugo Ricardo Nascimento Silva**, brasileiro, solteiro, empresário, portador da Cédula de Identidade, RG nº 6.305.993 SDS/PE e inscrito no CPF/MF nº 047.035.574-36, residente e domiciliado na 1ª Travessa Manoel Lourenço, 158, Centro, Itapissuma/PE, CEP: 53.700-00, doravante denominado **CONTRATADA**, têm entre si justo e avençado o presente instrumento contratual, de acordo com o **Processo Licitatório Nº 088/2019, Dispensa Nº 025/2019**, da Proposta de Preços da **CONTRATADA** e mediante as seguintes cláusulas e condições que mutuamente outorgam, aceitam e se obrigam a fielmente cumprir, por si e seus sucessores, com observância das disposições contidas na **Lei nº 8.666**, de 21 de junho de 1993, sujeitando-se às normas dos supramencionados diplomas legais, aplicando-se os Preceitos de Direito Público e, supletivamente, os Princípios da Teoria Geral dos Contratos e as Disposições de Direito Privado.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO

1.1 Consubstanciado nos termos da **Lei nº 10.520**, de 17 de julho de 2002, **Lei Complementar 147**, de 17 de agosto de 2014, **Decreto Federal 3.555**, de 08 de agosto de 2000, **Decreto Municipal nº 040/2013**, **Decreto Federal nº 7.892/2013** e, subsidiariamente a **Lei 8.666**, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, bem como pelas normas e condições estabelecidas, e face à classificação das propostas apresentadas no Pregão para Registro de Preços, e da ata publicada no DIÁRIO OFICIAL DA AMUPE, celebram o presente instrumento com observância estrita de suas cláusulas que em sucessivo e reciprocamente outorgam e aceitam, de conformidade com os preceitos de direito público. Fundamenta-se o presente instrumento na licitação realizada sob a modalidade de **DISPENSA**, instituída por meio da **Portaria nº 449/2019**, do dia 23/04/2019.

CLÁUSULA SEGUNDA – DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2.1 Integram o presente contrato os seguintes documentos:

- a) **DISPENSA Nº 025/2019**, cujo objeto consiste na **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS PARA ATENDER AS UNIDADES E SERVIÇOS VINCULADOS A PROTEÇÃO BÁSICA (SCFV) E A PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL D MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE**



SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS

(CENTRO POP E ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL) DA SECRETARIA DE POLÍTICAS SOCIAIS E ESPORTES, com todos os seus Anexos;

- b) A solicitação da Secretaria de Políticas Sociais e Esportes, para lavratura deste instrumento contratual, exarada no **Ofício SPSE/FIN nº 494/2019**, juntamente com seus respectivos anexos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO

3.1. Constitui objeto deste contrato a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS PARA ATENDER AS UNIDADES E SERVIÇOS VINCULADOS A PROTEÇÃO BÁSICA (SCFV) E A PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL D MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE (CENTRO POP E ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL) DA SECRETARIA DE POLÍTICAS SOCIAIS E ESPORTES**, de acordo com as especificações e nas respectivas quantidades em conformidade com o Termo de Referência.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 A presente contratação correrá através da seguinte Dotação Orçamentária:

Secretaria de Políticas Sociais e Esportes do Município do Paulista

Nota de Empenho nº 2019-000001336

Atividade: 4312 – Apoio e manutenção ao acolhimento para criança e jovens

Elemento: 3390.30 – Material de Consumo

Fonte: 10010000 – Recursos ordinários

Valor do Empenho Global: R\$ 3.526,48 (três mil e quinhentos e vinte e seis reais e quarenta e oito centavos).

Nota de Empenho nº 2019-000001338

Atividade: 4312 – Apoio e manutenção ao acolhimento para criança e jovens

Elemento: 3390.30 – Material de Consumo

Fonte: 13110000 – Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS

Valor do Empenho Global: R\$ 112.914,02 (cento e doze mil e novecentos e quatorze reais e dois centavos).

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR

5.1 O valor total do presente contrato é de **R\$ 116.440,50 (cento e dezesseis mil e quatrocentos e quarenta reais e cinquenta centavos)**, conforme tabela abaixo retratada:

LOTE 01- GENEROS ALIMENTICIOS - PERECÍVEIS

ITENS	ESPECIFICAÇÃO	QTD ANUAL	VL. UNIT. R\$	VL. TOTAL R\$
1	CARNE BOVINA TIPO PALETA CONGELADA	660	17,00	11.220,00
2	CHARQUE BOVINA DE 1º EMB. 1KG	660	26,80	17.688,00
3	FRANGO INTEIRO CONGELADO IN NATU	1.782	8,45	15.057,90
4	FRANGO TIP.COXA E SOBRECOXA CONG	528	7,95	4.197,60
5	SALSINHA DE FRANGO CONG. PCT 5KG	792	7,97	6.312,24
6	MORTADELA TRADICIONAL EMB. 3,5KG	462	7,99	3.691,38
7	CALABRESA TRADICIONAL	264	16,89	4.458,96
8	QUEIJO MUSSARELA DE 1º PEÇAS 3KG	330	23,95	7.903,50
VALOR TOTAL: R\$ 70.529,58 (setenta mil e quinhentos e vinte e nove reais e cinquenta e oito centavos).				

LOTE 02 -HORTIFRUTI

ITENS	ESPECIFICAÇÃO	QTD ANUAL	VL. UNIT. R\$	VL. TOTAL R\$
1	ABACAXI	660	3,25	2.145,00
2	BANANA	660	0,25	165,00
3	BATATA INGLESA	660	2,39	1.577,40



SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS

4	BATATA DOCE	660	2,10	1.386,00
5	CEBOLA DO REINO	660	2,99	1.973,40
6	CENOURA	396	2,35	930,60
7	CHUCHU	396	2,25	891,00
8	INHAME DA COSTA	792	5,30	4.197,60
9	JERIMUM MADURO	528	2,59	1.367,52
10	LARANJA PÊRA	6.600	0,30	1.980,00
11	MAÇÃ VERMELHA NACIONAL kg	2.640	4,95	13.068,00
12	MELÃO ESPANHOL kg	660	2,15	1.419,00
13	MELÂNCIA REDONDA 6 a 10 kg	660	1,49	983,40
14	PIMENTÃO VERDE	330	3,55	1.171,50
15	TOMATE	660	3,49	2.303,40
16	REPOLHO	396	2,90	1.148,40
17	ALHO IN NATURA BUÍBO	198	19,85	3.930,30
18	MARACUJÁ	198	5,15	1.019,70
19	LIMÃO	198	3,45	683,10
20	PEPINO	264	2,60	686,40
21	MAMÃO	660	2,25	1.485,00
22	MACAXEIRA	528	2,65	1.399,20
VALOR TOTAL: R\$ 45.910,92 (quarenta e cinco mil e novecentos e dez reais e noventa e dois centavos).				
VALOR TOTAL GERAL: R\$ 116.440,50 (cento e dezesseis mil e quatrocentos e quarenta reais e cinquenta centavos).				

CLÁUSULA SEXTA – DO LOCAL E PRAZO PARA ENTREGA

6.1. A entrega do objeto deste edital deverá ser efetuada **IMEDIATAMENTE** quando solicitada pela Secretária responsável.

6.2. Os produtos serão entregues no seguinte local: Na Secretaria de Políticas Sociais e Esportes com sede à Av. Prefeito Geraldo Pinho Alves, 222 – Maranguape I – Paulista/PE.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO

7.1. A Secretaria de Políticas Sociais e Esportes providenciará empenho para cobrir as despesas com o objeto deste edital.

7.2. O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias úteis, conforme o valor fixado na proposta pela **CONTRATADA**, após a apresentação da nota fiscal/ fatura, devidamente atestado o recebimento por setor técnico competente, comprovando o recebimento do objeto deste Edital e de acordo com a quantidade efetivamente entregue.

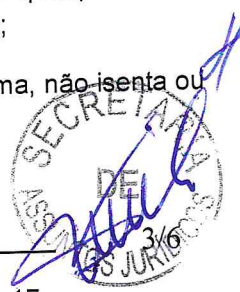
7.3. A contratante reserva-se no direito de suspender o pagamento se o objeto estiver em desacordo com as especificações constantes no Edital.

CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO

8.1. A fiscalização do objeto será exercida pela Secretaria de Políticas Sociais e Esportes, por meio de unidade competente na forma que lhe convier;

8.2. À Secretaria de Políticas Sociais e Esportes, é reservado o direito de, sem que de qualquer forma restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização;

8.3. A supervisão por parte da Secretaria de Políticas Sociais e Esportes, sob qualquer forma, não isenta ou diminui a responsabilidade da **CONTRATADA**, na perfeita execução de suas tarefas.





SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. Constituem obrigações da contratada, além das constantes nos artigos 69 e 70 da Lei nº 8.666/93, as seguintes:

9.1.1. Obedecer às especificações constantes neste contrato;

9.1.2. Responsabilizar-se pela entrega do material/execução dos serviços, ressaltando que todas as despesas de transporte e outras necessárias ao cumprimento de suas obrigações serão de responsabilidade da contratada;

9.1.3. Realizar a entrega/executar os serviços dentro do prazo estipulado;

9.1.4. O retardamento na entrega do objeto/execução dos serviços, não justificado considerar-se-á como infração contratual;

9.1.5. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

9.1.6. Manter com a Contratante relação sempre formal, por escrito, ressalvados os entendimentos verbais motivados pela urgência, que deverão ser de imediato, confirmados por escrito;

9.1.7. Arcar com todos os ônus e encargos decorrentes da execução do objeto do contrato, compreendidas todas as despesas incidentes direta ou indiretamente no custo, inclusive os previdenciários e fiscais, tais como impostos ou taxas, custos de deslocamento necessários ao fornecimento dos bens objeto deste contrato;

9.1.8. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital de licitação, consoante o que preceitua o inciso XIII do artigo 55 da Lei nº. 8.666/93, atualizada.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

10.1. Constituem obrigações da contratante:

10.1.1. Exercer a fiscalização da execução do objeto licitado;

10.1.2. Tomar todas as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais;

10.1.3. Efetuar o pagamento devido, na forma estabelecida neste contrato;

10.1.4. Facilitar por todos os meios ao cumprimento da execução pela **CONTRATADA**, dando-lhe acesso e promovendo o bom entendimento entre seus funcionários e empregados da contratada, cumprindo com as obrigações pré-estabelecidas;

10.1.5. Comunicar por escrito à **CONTRATADA** qualquer irregularidade encontrada;

10.1.6. Analisar a nota fiscal para verificar se a mesma é destinada a Instituição e se as especificações são as mesmas descritas neste contrato;

10.1.7. Comunicar por escrito à **CONTRATADA** o não recebimento do objeto/não prestação do serviço, apontando as razões de sua não adequação aos termos contratuais;

10.1.8. À Contratante, é reservado o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre o cumprimento das especificações e condições deste objeto;

10.1.9. O recebimento do objeto deste Edital será provisório, para posterior verificação, da sua conformidade com as especificações e da proposta pela área técnica competente, garantindo sua conformidade com o objeto contratado;





SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

11.1. A **CONTRATADA** fica obrigado a manter, durante toda a execução deste contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO VISTO DA ASSESSORIA JURÍDICA

12.1. O presente contrato terá o visto da Assessoria Jurídica do **CONTRATANTE**, de acordo com o estabelecido no parágrafo único do art. 38 da lei 8.666/93

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO SUPORTE LEGAL

13.1. Para execução do presente contrato bem como para a regulação dos casos omissos, aplicar-se-á a Lei nº. 8.666 de 21.06.1993, a Lei nº. 8.883 de 08.06.94, a Lei nº. 9.648 de 27.05.98 e a legislação específica pertinente à matéria.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESCISÃO

14.1. O descumprimento de qualquer cláusula ou de simples condição deste contrato, assim como a execução do seu objeto em desacordo com o estabelecido em suas cláusulas e condições, dará direito ao **CONTRATANTE** de rescindi-lo mediante notificação expressa, sem que caiba à **CONTRATADA** qualquer direito, exceto o de receber o estrito valor correspondente aos fornecimentos realizados, desde que estejam de acordo com as prescrições ora pactuadas.

14.2. O contrato poderá ser rescindido:

- I – Por ato UNILATERAL do **CONTRATANTE**, nos casos dos incisos I a XII e XVII do Art. 78 da Lei Federal nº 8.666/1993, atualizada;
- II – AMIGAVELMENTE, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo de adesão, desde que haja conveniência para a Administração; e
- III – JUDICIALMENTE, nos termos da legislação.

14.3. A rescisão de que trata o item 14.2 inciso I desta cláusula, acarreta as seguintes consequências, sem prejuízo das sanções previstas neste contrato e na Lei Federal nº 8.666/1993, atualizada:

- a) Retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados ao **CONTRATANTE**;
- b) Assunção imediata do objeto do contrato pelo **CONTRATANTE**, no estado e local em que se encontrar;
- c) Execução da garantia contratual se houver, para ressarcimento do **CONTRATANTE**, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PENALIDADES

15.1. Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002, quem convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documento exigido para o certame, ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Municipal.

15.2. A penalidade de multa será aplicada nos seguintes termos:

- a) Pelo atraso na entrega do objeto, em relação ao prazo estipulado, de 1% (um por cento) do valor total contratado, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento);
- b) Pela recusa na entrega, caracterizada em 10 (dez) dias após o vencimento do prazo estipulado de 10% (dez por cento) do valor total contratado;



SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS

c) Pela demora em corrigir falha no produto, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 0,3% (zero vírgula três por cento) do valor total da nota fiscal, por dia decorrido;

c) Pela recusa em corrigir as falhas no produto, entendendo-se como recusa a falha ou defeito do produto nos 5 (cinco) dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor total da nota fiscal;

d) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei Federal nº 8.666/93, ou no instrumento convocatório e não abrangida nos incisos anteriores: 2% (dois por cento) do valor mensal contratado.

15.3. As infrações serão consideradas reincidentes se, no prazo de 07 (sete) dias corridos a contar da aplicação da penalidade, a **CONTRATADA** cometer a mesma infração, cabendo a aplicação em dobro das multas correspondentes, sem prejuízo da rescisão contratual;

15.4. Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos legais, sendo-lhe franqueada vista do processo;

15.5. O recolhimento da(s) multa(s) não eximirá a **CONTRATADA** da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

DÉCIMA SEXTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

16.1. O presente contrato tem prazo de vigência de **03 (três) meses**, a contar da data da assinatura, qual seja de 17/07/2019 a 16/10/2019.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

17.1 O Foro para solução de qualquer conflito decorrente do presente contrato é o da Comarca do Paulista, Estado de Pernambuco.

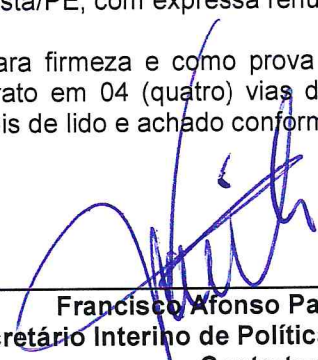
CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1 Aplicar-se-á a **Lei Federal nº 8.666/1993**, com suas posteriores modificações, nos casos omissos do presente contrato.

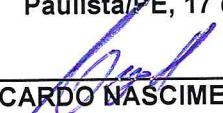
18.2 É competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato, o Foro da Comarca do Paulista/PE, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e como prova de assim haverem entre si ajustado e contratado, foi lavrado o presente contrato em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, uma das quais se destina à **CONTRATADA**, o qual depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes contratantes.

Paulista/PE, 17 de julho de 2019.

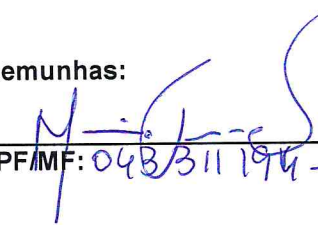


Francisco Afonso Padilha de Melo
Secretário Interino de Políticas Sociais e Esportes
Contratante

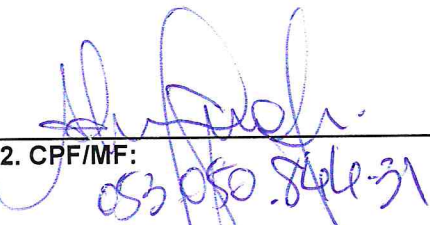


HUGO RICARDO NASCIMENTO SILVA –
EIRELI ME
Contratada

Testemunhas:



1. CPF/MF: 043.311.194-16



2. CPF/MF: 033.050.844-31





PREFEITURA DO
Paulista
O trabalho continua, pela cidade e por você.

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS

EXTRATO DO CONTRATO 094/2019

Nº CONTRATO: 094/2019

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 088/2019

MODALIDADE: Dispensa nº 025/2019

PORTARIA: 449/2019, do dia 23/04/2019.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 24 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações.

CONTRATADA: HUGO RICARDO NASCIMENTO SILVA – EIRELI ME

CNPJ/MF: 07.928.776/0001-15.

OBJETO: Contratação De Empresa Especializada No Fornecimento De Gêneros Alimentícios Perecíveis Para Atender As Unidades E Serviços Vinculados A Proteção Básica (SCFV) E A Proteção Social Especial D Média E Alta Complexidade (Centro Pop E Acolhimento Institucional) Da Secretaria De Políticas Sociais E Esportes.

VALOR TOTAL: R\$ 116.440,50 (cento e dezesseis mil e quatrocentos e quarenta reais e cinquenta centavos).

NOTA(S) DE EMPENHO:

Nota de Empenho nº 2019-000001336

Atividade: 4312 – Apoio e manutenção ao acolhimento para criança e jovens

Elemento: 3390.30 – Material de Consumo

Fonte: 10010000 – Recursos ordinários

Valor do Empenho Global: R\$ 3.526,48 (três mil e quinhentos e vinte e seis reais e quarenta e oito centavos).

Nota de Empenho nº 2019-000001338

Atividade: 4312 – Apoio e manutenção ao acolhimento para criança e jovens

Elemento: 3390.30 – Material de Consumo

Fonte: 13110000 – Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS

Valor do Empenho Global: R\$ 112.914,02 (cento e doze mil e novecentos e quatorze reais e dois centavos).

TIPO DE EMPENHO: Global.

PRAZO(S): Vigência de 03 (três) meses, contados da assinatura do instrumento contratual, qual seja de 17/07/2019 a 16/10/2019.

ASSINATURA: 17/07/2019.

Paulista/PE, 17 de julho de 2019.

Francisco Afonso Padilha de Melo

Secretário Interino de Políticas Sociais e Esportes

TERMO DE DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR PARA FISCALIZAÇÃO DE CONTRATO

Francisco Afonso Padilha de Melo, Secretário Interino de Políticas Sociais e Esportes, através do presente instrumento, designa o Servidor infra-assinado, como responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização do presente Contrato, na forma dos Art. 67 e 73 da Lei nº 8.666/1993, devendo informar à Administração sobre eventuais vícios e irregularidades, propor soluções e sanções que entender cabível para a regularização das faltas e defeitos observados, conforme dispostos no contrato referido.

O servidor declara neste ato estar ciente de sua indicação, bem como de suas funções, de acordo com a Lei nº 8.666/1993 ou aos termos e cláusulas do contrato supracitado, sujeitando-se às sanções previstas na referida Lei e nos regulamentos próprios, sem prejuízo das responsabilidades administrativas, civil e criminal por culpa ou dolo tenha dado causa.

Servidor/Fiscal: _____ Matrícula: _____

Secretário Interino de Políticas Sociais e Esportes

Ciente: Servidor/Fiscal

PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO OFICIAL

D.O.M.E.PE: 31 07 2019 . D.O.U: ____/____/____. D.O.E.PE (CEPE): _____



Prefeitura da Cidade do Paulista - CNPJ: 10.408.839/0001-17

Secretaria de Finanças

Departamento de Contabilidade

Nota de Empenho Nº 1336

Data: 15/07/2019

Anexo: 0

Valor:

3.526,48

Órgão: 23 SECRETARIA DE POLÍTICAS SOCIAIS E ESPORTES
Unid.Orç. 23.102 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - ADMINISTRAÇÃO DIRETA
Unid.Gestora: 23.102 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - ADMINISTRAÇÃO DIRETA
Programa: 08 243 2203 PROTEÇÃO A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE
Nº da Ficha: 925 Modalidade: 2-Global
Proj/Ativ/Op.Esp: 4312 APOIO E MANUTENÇÃO AO ACOLHIMENTO PARA CRIANÇA E JOVENS DE 0 À
Elem. Despesa 3390.30 Material de Consumo
SubElem. Orç: 0099 SEM APLICAÇÃO
Fonte de Rec.: 10010000 Recursos Ordinários
SubElem. Emp.: 007 GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO
Fonte de Recurso (TCE) 5-Recursos Próprios - (Ordinário, não vinculado)

Mod. da Licitação
0-Sem Licitação

Nº Licitação

Nº Contrato

Data Homologação

Aditivo Nº

Data Inicial

Data Final

Favorec.: 27709 HUGO RICARDO NASCIMENTO SILVA EIRELE ME
CPF/CNPJ: 07.928.776/0001-15 Insc. Mun: 0

Insc. Estadual: 0

Ident.:

Endereco: RUA MANOEL LIGA Nº 48, SN

Bairro: CENTRO

Cidade: ITAPISSUMA

CEP: 00.000-000

Fone: 00000000000

Fax:

Cód.Banco:

Agência:

- C/C: -

Aq.	Histórico:	Unid.	Quantidade	Valor Unit.	Valor Total
	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE ALIMENTOS PERECIVEIS PARA ATENDER AS UNIDADES DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAIS. PROCESSO LICITATÓRIO Nº088/2019 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº025/2019				

SubAções

Saldo Ant. Orç.	9.071,35	Valor Empenhado	3.526,48	Saldo Atual	5.544,87
 VIRGINIA MARIA GUEDES LAYME Agente Orçamentário		 Francisco Afonso de Melo Secretário - SPSZ Mat. 35.279			



Prefeitura da Cidade do Paulista - CNPJ: 10.408.839/0001-17

Secretaria de Finanças

Departamento de Contabilidade

Nota de Empenho Nº 1338

Data: 15/07/2019 Anexo: 0 Valor: 112.914,04

Órgão: 23 SECRETARIA DE POLÍTICAS SOCIAIS E ESPORTES
Unid.Orç. 23.102 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - ADMINISTRAÇÃO DIRETA
Unid.Gestora: 23.102 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - ADMINISTRAÇÃO DIRETA
Programa: 08 243 2203 PROTEÇÃO A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE
Nº da Ficha: 926 Modalidade: 2-Global
Proj/Ativ/Op.Esp: 4312 APOIO E MANUTENÇÃO AO ACOLHIMENTO PARA CRIANÇA E JOVENS DE 0 À
Elem. Despesa 3390.30 Material de Consumo
SubElem. Orç: 0099 SEM APLICAÇÃO
Fonte de Rec.: 13110000 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS
SubElem. Emp.: 007 GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO

Fonte de Recurso (TCE) 8-Recursos Transferidos pelo FNAS

Mod. da Licitação Nº Licitação Nº Contrato Data Homologação
0-Sem Licitação

Aditivo Nº Data Inicial Data Final

Favorec.: 27709 HUGO RICARDO NASCIMENTO SILVA EIRELE ME
CPF/CNPJ: 07.928.776/0001-15 Insc. Mun: 0

Insc. Estadual: 0

Ident.:

Endereco: RUA MANOEL LIGA Nº 48, SN

Bairro: CENTRO

Cidade: ITAPISSUMA

CEP: 00.000-000

Fone: 0000000000

Fax:

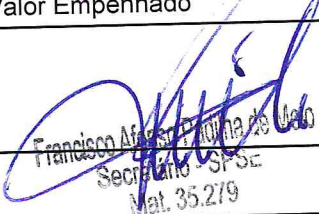
Cód.Banco:

Agência:

C/C:

Aq.	Histórico:	Unid.	Quantidade	Valor Unit.	Valor Total
	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE ALIMENTOS PERECIVEIS PARA ATENDER AS UNIDADES DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAIS. PROCESSO LICITATÓRIO Nº088/2019 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº025/2019				

SubAções

Saldo Ant. Orç.	306.863,85	Valor Empenhado	112.914,04	Saldo Atual	193.949,81
 VIRGINIA MARIA GUEDES LAYME Agente Orçamentário		 Francisco Afonso Pinheiro de Uchoa Secretário SF-SE Mat. 35.279			



Prefeitura da Cidade do Paulista - CNPJ: 10.408.839/0001-17

Secretaria de Finanças
Departamento de Contabilidade

Anulação de Empenho Nº 1338

Data:	15/07/2019	Anexo:	0	Valor:	0,02
Órgão:	23	SECRETARIA DE POLÍTICAS SOCIAIS E ESPORTES			
Unid.Orç.	23.102	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - ADMINISTRAÇÃO DIRETA			
Unid.Gestora:	23.102	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - ADMINISTRAÇÃO DIRETA			
Programa:	08 243	2203 PROTEÇÃO A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE			
Nº da Ficha:	926	Modalidade: 2-Global			
Proj/Ativ/Op.Esp:	4312	APOIO E MANUTENÇÃO AO ACOLHIMENTO PARA CRIANÇA E JOVENS DE 0 À			
Elem. Despesa	3390.30	Material de Consumo			
SubElem. Orç:	0099	SEM APLICAÇÃO			
Fonte de Rec.:	13110000	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS			
SubElem. Emp.:	007	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO			
Fonte de Recurso (TCE) 8-Recursos Transferidos pelo FNAS					

Mod. da Licitação	Nº Licitação	Nº Contrato	Data Homologação
0-Sem Licitação			
Aditivo Nº	Data Inicial	Data Final	
Nota Fiscal Nº	Série	Data	Modelo
			Código de Validação

Favorec.: 27709 HUGO RICARDO NASCIMENTO SILVA EIRELE ME
CPF/CNPJ: 07.928.776/0001-15 Insc. Mun: 0

Insc. Estadual: 0

Ident.:
Endereco: RUA MANOEL LIGA Nº 48, SN
Bairro: CENTRO
CEP: 00.000-000

Cidade: ITAPISSUMA

Fax:

Fone: 0000000000
C/C: -

Cód.Banco:

Agência:

Unid.

Quantidade

Valor Unit.

Valor Total

Aq.

Histórico:

REFERENTE A ANULAÇÃO PARCIAL DA NOTA DE EMPENHO
1338 VALOR CORRETO É R\$ 112.914,02 POR ESSE MOTIVO
ESTAMOS ANULANDO VALOR DE R\$ 0,02

SubAções

Saldo Ant. Emp. 112.914,04

Valor Empenhado 0,02

Saldo Atual

112.914,02

Material Recebido

Serviço Prestado

Supri.Individual

Atesto

VIRGINIA MARIA GUEDES LAYME
Agente Orçamentário

Francisco Antonio Padilha de Melo
Secretário de FPMSE
11.93.270

Liquidado

Em

PAGUE-SE

Em